

LEGAL ALERT

RECOMENDAÇÃO AO GOVERNO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ADAPTAR OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS ÀS CRIANÇAS

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 118/2021, DE 20 DE ABRIL

A Assembleia da República pronunciou-se recentemente em relação à necessidade de [adotar medidas para adaptar os procedimentos judiciais às crianças](#), recomendando ao Governo, em síntese, que garanta a existência de condições adequadas para a audição e participação efetiva das crianças nas decisões que lhes digam respeito.

Para tornar os procedimentos judiciais mais adequados às crianças, a Assembleia da República recomenda a criação de salas de audição e de espera nos tribunais adaptadas para crianças, com cores vivas e elementos próprios, por exemplo, brinquedos e jogos apropriados às várias idades.

Em matéria de audição das crianças, a Assembleia da República recomenda a criação de condições nos tribunais para possibilitar a gravação de todos os atos, garantindo a existência de espaços físicos e meios técnicos necessários para o efeito. Deverá ainda ser assegurado o respeito pela duração do procedimento e que as técnicas de entrevista sejam adequadas às especificidades do desenvolvimento infantil.

Além disso, será necessário garantir que são prestadas às crianças todas as informações necessárias sobre o processo judicial, seja quanto ao significado e alcance da audição, seja quanto ao resultado da mesma e da decisão final. A informação deve ser transmitida em linguagem simples e acessível,

sempre adequada à idade e maturidade da criança. Deverá ser ainda disponibilizado material adaptado às crianças com informação jurídica relevante, como a identificação dos seus direitos e o funcionamento do processo judicial.

É também recomendada a ponderação da criação das “Casas da Criança”, localizadas longe dos tribunais e destinadas a vítimas de crimes e testemunhas, e o reforço da formação dos profissionais que trabalhem diretamente com as crianças, sobre os seus direitos e as suas necessidades, e formas de comunicação, tendo sempre em conta a respetiva idade, fase de desenvolvimento e situação de vulnerabilidade. Estes profissionais devem ser sensibilizados para a importância da audição da criança, de modo a que a sua opinião seja tida em conta nas questões judiciais que lhe digam respeito ou que a afetem.

Por fim, deverá ser assegurado o acompanhamento da criança em todas as fases do processo por técnico habilitado para o efeito, sendo criadas as condições necessárias para que, entre eles, seja estabelecida uma relação de confiança.

[Magda Fernandes \[+info\]](#)
[Sofia Araújo Matias \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.